



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 287

Scary

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 21 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PENAMACOR NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

Ao quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Apreciação, discussão, votação da minuta da ata da última Reunião; -----
2. Formação de Contrato de Empreitada de Obras Públicas: "Requalificação do Lagar de Aldeia do Bispo" – Proc. N.º MA – 10/2024; -----
3. Autorização para Marcação de Vistoria pelo Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local – Proc. N.º 2628817 – Vânia Esperanço Almeida; -----
4. Autorização para Marcação de Vistoria pelo Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local – Proc. N.º 26287253 – Frantisek Kaspar; -
5. Autorização para Marcação de Vistoria pelo Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local – Proc. N.º 2621275 – Parcelas Vibrantes, Lda.; -----
6. Procedimento Extinto: "Requalificação de Edifícios no "Cimo de Vila" – Fração A e Fração B" – Proc. N.º MA – 09/2024; -----
7. 2.ª Prorrogação Graciosa do Prazo de Execução: "Requalificação Urbana de Penamacor Este" – Proc. N.º MB – 11/2022; -----
8. Proposta para Aquisição de Prédios Rústicos; -----
9. Proposta de Protocolo de Cedência de Espaço da Autarquia; -----
10. Candidatura de Tarifa Social de Água – Regulamento n.º 401/2015; -----
11. Finanças Municipais. -----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Ilídia Alves

Ref.ª ATA N.º 21
Data: 04/10/24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 288

✓
Eden

Cruchinho Lélé e José António Borrego Ramos comigo Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a secretariar. -----

Os Srs. Vereadores Filipe André Leitão Ramos Batista e Paula Alexandra Ramos Crucho, não compareceram à reunião, tendo enviado um e-mail justificando a ausência, que seguidamente se anexa à Ata. -----

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e 10 minutos e, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de um de outubro de dois mil e vinte e quatro: -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares que saudou todos os presentes e informou que os Srs. Vereadores da Oposição remeteram a justificação para a ausência na Reunião. A Sra. Vereadora Paula Crucho justificou a sua ausência considerando o entendimento que não dispõe de gabinete no espaço físico do Município e o Sr. Vereador Filipe Batista, para além dessa condição referida pela Sra. Vereadora Paula Crucho, alegou também que as convocatórias para a reunião deverão ser, no seu entendimento, convocadas com dois dias úteis e não com as 48 horas, como normalmente tem sido a prática comum na Câmara Municipal. O Sr. Presidente referiu que não se opunha a que esta reunião prossiga, no entanto, considerando o exposto pelo Sr. Vereador Filipe Batista, irá obter-se um parecer jurídico sobre esta matéria. Apesar das reuniões estarem previamente marcadas, com dia e hora definidos, bem diferente de qualquer convocatória aleatória. Estas são ordinárias, estão marcadas desde o início do ano, o seu agendamento e a hora também estão definidos, ou seja, não se pode aqui alegar o desconhecimento sobre essa matéria. -----

O Sr. Presidente também mencionou que o Sr. Vereador Filipe Batista, no e-mail que remeteu justificando a sua ausência, referiu que, relativamente ao regimento do Município, não lhe foi facultada a ordem de trabalhos em papel. No entanto, de acordo com o Regimento do Município, a ordem de trabalhos tanto pode ser

Ref.^a ATA N.º 11
Data: 20/10/24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 289

✓
S. S. S.

enviada em formato de papel ou em formato digital, meio pelo qual lhe foi remetido, aliás, como tem sido habitual. No entender do Sr. Presidente, a única situação pertinente é o ponto um da ordem de trabalhos, a Apreciação, Discussão, Votação da ata da reunião ordinária anterior, e considerando que para o Sr. Vereador Filipe Batista ela foi remetida depois do prazo e, depois do prazo, foi na quarta-feira no período da tarde. Relativamente à Ata, o Sr. Vereador Filipe Batista não refere que a mesma foi remetida, não pela situação dos dois dias úteis, mas enviada durante a tarde de quarta-feira e alegou que essa condição não está de acordo com a lei. Assim, o Sr. Presidente solicitou, considerando essa última condicionante que foi colocada, que se retirasse da Ordem de Trabalhos o ponto um que é Apreciação, discussão, votação da minuta da ata da última Reunião passando este ponto para a próxima reunião. ----- O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

A Sra. Vice-Presidente cumprimentou todos os presentes e na sua intervenção deixou a informação sobre uma iniciativa que vem no decurso das Comemorações dos 50 anos do 25 de Abril, trata-se de um momento ligado à escrita sendo a apresentação do livro "Esquecidos em Abril, os mortos da Revolução sem Sangue". É um livro que já foi lançado em 2019, tendo toda a pertinência que possa também ser aqui apresentado, mas mais que uma apresentação, aquilo que se pretende é uma conversa com o autor, que é jornalista, fez jornalismo de investigação sobre o tema e que escreveu este livro. Assim, todos os que assistirem ficarão mais esclarecidos sobre esta revolução sobre a qual sempre se pensou e ouviu que foi uma Revolução sem sangue, mas efetivamente houve mortos. É, no fundo, a história destes falecidos em Abril que é contada neste livro. Para a Sra. Vice-Presidente existe o dever de acarinhar aqueles que, no fundo, fazem parte do Município e o autor do Livro, Fábio Monteiro, agora a residir no Concelho de Penamacor, na Freguesia de Aranhas, é um deles. A Sra. Vice-Presidente salientou ainda que este livro serviu de mote a um filme que foi lançado este ano nos cinemas. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 290

✓
Sescen

O Sr. Presidente agradeceu as intervenções dos Srs. Vereadores e deu-se início ao período da ordem do dia. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1 - APRECIÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO. -----

Foi solicitado pelo Sr. Presidente que a Apreciação, Discussão, Votação Ata da reunião ordinária realizada a 20 de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro fosse retirada da Ordem de Trabalhos e que fosse votada na próxima Reunião. A retirada da aprovação da Ata foi aprovada por unanimidade. -----

2 – FORMAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS: “REQUALIFICAÇÃO DO LAGAR DE ALDEIA DO BISPO” – PROC. N.º MA – 10/2024.

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e a alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), autorizar a abertura do Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para formação de contrato de empreitada “Requalificação do Lagar de Aldeia do Bispo”. -----

1. Procedimento -----

A adoção do procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos previstos na alínea b) do artigo 19.º do CCP atualizado. -----

2. Valor Estimado do Contrato -----

Ref.ª ATA P-21
Data: 20/10/24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 011/2024
Folha: 291

✓
Elexh

O valor estimado do contrato é de € 370 747,13 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a verba disponível para este ano é de 21 832,88 (vinte e um mil oitocentos e trinta e dois euros e oitenta e oito cêntimos) encargo esse que tem cabimento no orçamento do corrente ano sob as classificações: Orgânica 02 – Câmara Municipal, Económica 07010307 – Outros, Código de GOP: 1 111 2016/1 Ac.8 Requalificação do Lagar de azeite de Aldeia do Bispo, sendo a restante parte prevista para os anos de 20225 e 2026. -----

3. Critério de Adjudicação -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, determinada por uma das seguintes modalidades: -----

☐ Multifator; -----

☒ Monofator. -----

4. Nomeação do Júri -----

Nos termos dos artigos 67.º a 69.º do CCP, propõe-se que seja nomeado o presente júri: -----

Presidente: Ana Isabel da Conceição Valente, Chefe da Divisão de Obras, Planeamento e Urbanismo; -----

1º Vogal: José Luís Gil da Silva Leitão, Técnico Superior; -----

2º Vogal: Lourenço dos Santos Aleixo, Técnico Superior; -----

1º Suplente: Emanuel Augusto Lopes Crucho, Técnico Superior; -----

2º Suplente: Paulo Alexandre Felizardo Servo, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; -----

5. Contrato -----

☒ Contrato deve ser reduzido a escrito (art. 94.º do CCP); -----

☐ Inexigibilidade e dispensa de redução do contrato escrito (art. 95.º n.º 1 do CCP); -----

Contrato de empreitada de obras públicas -----

☐ de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15.000. -----

Contrato de locação ou aquisição de bens móveis ou serviços -----

Ref.ª 111/2024
Data: 20/10/24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 292

✓
Elexor

☐ cujo preço contratual não exceda € 10.000; -----

6. Caução (artigo 88.º do CCP) -----

☒ É exigível -----

☐ Não é exigível, sem retenção de 10% do valor dos pagamentos -----

☐ Não é exigível, com retenção de 10% do valor dos pagamentos -----

7. Gestor do Contrato -----

Nos termos do artigo 290.º - A do CCP, propõe-se que seja nomeado o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo: Lourenço dos Santos Aleixo, Técnico Superior e José Luís Gil da Silva Leitão, Técnico Superior, em regime de substituição. -----

8. Adjudicação por Lotes -----

Não aplicável. -----

9. Projeto, Programa do Procedimento e Caderno de Encargos -----

A aprovação do projeto, do programa do procedimento, bem como do caderno de encargos em anexo, conforme previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e no n.º 2 do artigo 40.º do CCP. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: Despacho (Processo n.º 466/2024 INT), Informação n.º 245/2024, de 18/jul./2024 e respetivo Documento de Cabimentação da Despesa. -----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

A abertura do procedimento com recurso a Concurso Público com vista a formação de contrato de empreitada; -----

Autorização para realização de despesa. -----

Aprovação do projeto, programa do procedimento e caderno de encargos, conforme estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e no n.º 2 do artigo 40.º do CCP; -----

Nomeação do júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º, do CCP, designando os seguintes elementos: -----

Ref.ª ATA n.º 11
Data: 24/10/24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2014
Folha: 293

✓
S. 2014

- Ana Isabel da Conceição Valente, Chefe da Divisão de Obras, Planeamento e Urbanismo, que preside; -----
 - José Luís Gil da Silva Leitão, Técnico Superior; -----
 - Lourenço dos Santos Aleixo, Técnico Superior; -----
 - Emanuel Augusto Lopes Crucho, Técnico Superior, 1.º Suplente; -----
 - Paulo Alexandre Felizardo Servo, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, 2.º Suplente; -----
- Nomeação do gestor do procedimento, nos termos do artigo 290.º - A, do CCP, designando o seguinte elemento: -----
- Lourenço dos Santos Aleixo, Técnico Superior; -----
 - José Luís Gil da Silva Leitão, Técnico Superior, em regime de substituição. -
- Mais proponho que a deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para que com a maior brevidade possa desencadear-se o procedimento de formação do contrato.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

3 – AUTORIZAÇÃO PARA MARCAÇÃO DE VISTORIA PELO REGIME JURÍDICO DA EXPLORAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL – PROC. N.º 2628817 – VÂNIA ESPERANÇO ALMEIDA. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal nos termos do artigo 8.º do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, publicado a coberto do Decreto – Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual (Decreto – Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto), autorizar a marcação de vistoria, no prazo de

Ref.ª 2014/01/2014
Data: 20/10/04



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2014
Folha: 294

✓
S. 29/4

30 dias após a apresentação da mera comunicação prévia, para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos na referida legislação. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: -----

Documentação referente ao processo n.º 2628817, do Balcão do Empreendedor, alvará de autorização de utilização n.º 27/1995 e respetiva informação técnica. -----

PROponho QUE SEJA DELIBERADO: -----

Autorização para notificar a requerente para a realização de vistoria conforme prevista no artigo 8.º do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, publicado a coberto do Decreto – Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual (Decreto – Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto);

A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

4 – AUTORIZAÇÃO PARA MARCAÇÃO DE VISTORIA PELO REGIME JURÍDICO DA EXPLORAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL – PROC. N.º 26287253 – FRANTISEK KASPAR. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal nos termos do artigo 8.º do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, publicado a coberto do Decreto – Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual (Decreto – Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto), autorizar a marcação de vistoria, no prazo de 30 dias após a apresentação da mera comunicação prévia, para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos na referida legislação. -----

Ref.ª: 17/10/24
Data: 20/10/24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 295

✓
Eduardo

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: -----

Documentação referente ao processo n.º 2628725, do Balcão do Empreendedor, certidão n.º 092/2022, de 20/jun./2022 e respetiva informação técnica. -----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

Autorização para notificar a requerente para a realização de vistoria conforme prevista no artigo 8.º do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, publicado a coberto do Decreto – Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual (Decreto – Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto);

A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

5 – AUTORIZAÇÃO PARA MARCAÇÃO DE VISTORIA PELO REGIME JURÍDICO DA EXPLORAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL – PROC. N.º 2621275 – PARCELAS VIBRANTES, LDA. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal nos termos do artigo 8.º do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, publicado a coberto do Decreto – Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual (Decreto – Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto), autorizar a marcação de vistoria, no prazo de 30 dias após a apresentação da mera comunicação prévia, para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos na referida legislação. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: -----

Ref.ª 2621275
Data: 20/10/24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 296

✓
Elaor

Documentação referente ao processo n.º 2621275, do Balcão do Empreendedor, certidão n.º 117/2024, de 5/set./2024, declaração de alteração de dados do alojamento local e respetiva informação técnica. -----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

Autorização para notificar a requerente para a realização de vistoria conforme prevista no artigo 8.º do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, publicado a coberto do Decreto – Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual (Decreto – Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto); -
A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

6 – PROCEDIMENTO EXTINTO: “REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS NO “CIMO DE VILA” – FRAÇÃO A E FRAÇÃO B” – PROC. N.º MA – 09/2024. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), a decisão de extinguir o procedimento com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente proposta, que dela fazem parte, nomeadamente relatório; -----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

1 – Extinção do procedimento de concurso por Concurso Público aberto por deliberação da Câmara Municipal de 19 de julho de 2024 para a empreitada, “Requalificação de Edifícios no “Cimo de Vila” – Fração A e Fração B”; -----

Ref.ª 711 p.º 21
Data: 20/10/24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 297

✓
S. S. S.

2 - Aprovação em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

**7 – 2.ª PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
“REQUALIFICAÇÃO URBANA DE PENAMACOR ESTE” – PROC. N.º MB –
11/2022. -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal, autorizar a prorrogação graciosa do prazo da empreitada, pelo facto de ser uma obra cujo valor base foi superior a € 149 639,37. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente proposta, que dela fazem parte, nomeadamente: Parecer do Diretor de Fiscalização, Nota Técnica n.º 4, de 30 de setembro de 2024 e o pedido de prorrogação graciosa do prazo solicitado pelo adjudicatário, de 30 de setembro de 2024. -----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

A concessão da prorrogação graciosa do prazo (sem direito a revisão de preços, nem qualquer sobrecusto para o dono de obra), por 56 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, para execução da empreitada em epígrafe, até ao dia 29 de novembro de 2024, solicitada pela entidade executante António Lourenço, Lda.; -----

Autorização para notificar o adjudicatário da prorrogação graciosa do prazo concedido; -----

Autorização para notificar o adjudicatário a apresentar plano de trabalhos e planos de mão de obra e equipamentos, com escala temporal “dia” e que permita um controlo semanal efetivo do cumprimento da programação; -----

Autorização para notificar o adjudicatário a apresentar plano de recuperação dos

Ref.ª: 11/2024
Data: 20/10/24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 298

✓
Escritura

atrasos verificados, com a adoção de medidas de correção necessárias para recuperar os atrasos e concluir a empreitada no prazo concedido; -----

A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual." -----

A proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

8 – PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE PRÉDIOS RÚSTICOS". -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

"Nos termos da competência prevista n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo art. 14º n.º 1 al. f) do D.L nº 18/2008 de 29 de janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a aquisição de bens imóveis até ao valor de 1000 vezes a RMMG, por força da alínea g) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

E embora tal competência se encontre delegada no Presidente da Câmara Municipal por deliberação do órgão Executivo datada de 18 de outubro de 2021, ao abrigo do que dispõe o nº 1 do artigo 34º do mesmo diploma, certo é que por força da supremacia do órgão delegante e do seu poder de avocação, cabe à Câmara Municipal o poder de deliberar sobre a aquisição de imóveis até ao referido valor. -----

Assim, nos termos das disposições conjugadas das normas legais atrás referidas, proponho que a Câmara Municipal proceda à aquisição de: -----

- Um Prédio Rústico, sito ou denominado "Cano Seco ou Lagar Dourado", na freguesia e concelho de Penamacor, com área total de 4462m2, composto por construção rural, castanheiros, horta, vinha, cultura arvense e oliveiras, a confrontar a norte com rua pública, a sul com José Leitão Catana, a nascente com Norberto Joaquim Cruchinho Próspero e poente com Caminho Público, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penamacor sob o número 6036



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 299

S. S. S.

da freguesia de Penamacor, encontrando-se inscrito na matriz rústica sob o artigo 392 da secção AH e, pelo valor de 32.500,00 euros. -----

- Um Prédio Rústico, sito ou denominado "Cano Seco", na freguesia e concelho de Penamacor, com área total de 1460m², composto por cultura arvense, granitos e oliveiras, a confrontar a norte com José Leitão Catana, a sul com Estrada Nacional, a nascente com Norberto Joaquim Cruchinho Próspero e poente com Caminho Público, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penamacor sob o número 6123 da freguesia de Penamacor, encontrando-se inscrito na matriz rústica sob o artigo 401 da secção AH, pelo valor de 12.500,00 euros. -----

Foi efetuada a avaliação dos referidos prédios rústicos cujo relatório se encontra anexo e aqui se dá como reproduzido. -----

Mais proponho que a Câmara Municipal autorize e aprove a realização da correspondente despesa com a aquisição, para efeitos de loteamentos para construção. -----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA". -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

9 – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO DA AUTARQUIA. --

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

I.A competência dos Municípios no âmbito da ação social decorre, desde logo, do Artigo 31º da Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Segurança Social; -----

Ref.ª ATA N.º 21
Data: 20/10/04



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2014
Folha: 300

✓
Sousa

- II. Por força da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais), foram transferidas para os Municípios, designadamente competências no âmbito da ação social; -----
- III. O Município, nos termos da alínea h) do n.º 2 do Artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), na sua atual redação, dispõe de atribuições, no domínio da ação social; -----
- IV. As Autarquias, pela sua proximidade geográfica com as populações, desempenham um papel primordial no desenvolvimento socioeconómico dos cidadãos residentes na área da sua circunscrição, podendo, para esse efeito estabelecer formas de colaboração com outras entidades públicas, designadamente na divulgação de informação relevante para o exercício dos direitos e cumprimento das obrigações; -----
- V. O ISS, IP tem por missão garantir e promover a proteção e inclusão social do cidadão, no âmbito do sistema de Segurança Social, reconhecendo os direitos e assegurando o cumprimento das obrigações e, nesse âmbito, promover a divulgação e as ações adequadas ao direito de informação dos cidadãos interessados; -----
- VI. Têm as Autarquias, entre outras, competência para gerir e administrar o seu património; -----
- VII. A administração de bens imóveis da Autarquia compreende a sua conservação, valorização e rendibilidade, tendo em vista a prossecução do interesse público e a racionalização dos recursos disponíveis, de acordo com o princípio da boa administração, sendo a cedência de utilização, nos termos da alínea a) do n.º 2 do Artigo 52º do RJPIP, uma das formas de administração dos imóveis das Autarquias; -----
- VIII. A Câmara Municipal de Penamacor manifestou a vontade de disponibilizar um local para atendimento e divulgação de informação e de instrumentos de acesso por parte dos cidadãos aos canais alternativos de acesso à Segurança Social, disponibilizando para este efeito um espaço a título gratuito ao ISS, IP. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 301

Scsm

Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do Artigo 33º, alíneas o) e v) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar a minuta de Protocolo de Cedência de Espaço da Autarquia, a título gratuito, ao ISS, IP, documento que se anexa à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

10 – CANDIDATURA DE TARIFA SOCIAL DE ÁGUA – REGULAMENTO N.º 401/2015. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“No âmbito do enquadramento dos apoios municipais a munícipes/estratos sociais desfavorecidos do concelho de Penamacor, o Município pretende adotar uma política de ação social ativa de combate às desigualdades sociais e exclusão, considerando a dignificação da pessoa humana, promovendo assim melhores condições à população residente em situação de precariedade socioeconómica. -----

Na sequência da deliberação da Assembleia Municipal de 26 de junho de 2015, foi aprovado o Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Penamacor - Regulamento n.º 401/2015, publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 135 em 14 de julho de 2015. -----

O referido regulamento contempla no seu capítulo VII, artigos 96º e 97º os tarifários especiais, nos quais se inclui a tarifa social da água. -----

A 19 de setembro de 2024 deu entrada no Gabinete de Ação Social e Educação, o Processo de Candidatura para atribuição da tarifa social da água, da requerente Benvinda da Ressurreição Robalo, residente em Águas. -----

Ref.ª 11/2024
Data: 19/09/24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2014
Folha: 302

[Handwritten signature]

Reunidos os documentos solicitados e analisada a candidatura com pormenor, foi emitido o respetivo Parecer Técnico, que se anexa à presente Proposta. ----
Neste sentido, propõe-se que: -----

1. A candidatura seja admitida pelos motivos expostos no referido parecer técnico, uma vez que a mesma se encontra em conformidade com o estipulado no *Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Penamacor*; -----

2. Nos termos do ponto i) da alínea a) do nº1 do artigo 96º do regulamento supramencionado propõe-se a aplicação dos tarifários especiais em vigor no município, à requerente Benvinda da Ressurreição Robalo; -----

Seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para que seja desde logo eficaz. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

11 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atuais do orçamento da receita acumulada de **10.636.678,42** euros e uma despesa também acumulada de **9.113.427,07** euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata. -----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram dez horas e trinta e nove minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, *[Handwritten signature]*, Técnica Superior, a redigi e subscrevi. -----

Ref.ª ATA nº 11
Data: 20/10/14



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 303

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Sónia Cristina Almeida Costa

Sónia Cristina Almeida Costa

António Luís Beites Soares

António Luís Beites Soares